

Processo nº 4484/2018- TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício Financeiro: 2017

Entidade: Município de Tasso Fragoso/MA

Responsável: Roberth Cleydson Martins Coelho CPF 407.566.533-04, Prefeito, Endereço: Rua Newton Bello, s/nº, Bairro: São José, CEP: 65820-000, Tasso Fragoso/MA.

Procurador Constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual do Prefeito de Tasso Fragoso/MA, exercício financeiro de 2017. Emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas. De Acordo com Ministério Público de Contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 158/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, o art. 1º, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº **800/2022/GPROC4/DPS** do Ministério Público de Contas:

I. Emitir Parecer Prévio pela Aprovação das Contas de governo do Município de Tasso Fragoso/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito Senhor Roberth Cleydson Martins Coelho, com fundamento nos termos do art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, art. 1º, inciso I, e art. 10, inciso I, c/c o art. 8º, inciso I do § 3º da Lei Orgânica desta Corte de Contas, em razão das contas, terem cumprido os limites no tocante ações nas áreas da educação, saúde, assim como o repasse ao Poder Legislativo, bem como foi cumprido o limite no tocante a despesa com pessoal;

II. Enviar à Câmara dos Vereadores de Tasso Fragoso/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de contas e do Balanço Geral do Município, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulos I e II, da Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Joaquim Washington Luiz de Oliveira e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros- Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite , membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de março de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Marcelo Tavares Silva
Presidente
Em 17 de abril de 2023 às 12:21:38

Álvaro César de França Ferreira
Relator
Em 17 de abril de 2023 às 18:01:51

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas
Em 20 de abril de 2023 às 08:26:36